



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Lei Nº 1989/1993

**CRIA CARGOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

Art. 1º - Ficam criados junto ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, os cargos de "DIRETOR GERAL" e "DIRETOR PARLAMENTAR".

Parágrafo único - Para preenchimento dos cargos de que trata este artigo, serão aproveitados funcionários de carreira deste Legislativo.

Art. 2º - Os funcionários serão designados para ocupar estes cargos criados nesta Lei, através de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Fica instituído, o pagamento de Funções Gratificadas aos funcionários designados para ocupar os cargos criados nesta Lei.

§ 1º - Ao funcionário designado para responder pelo cargo de "DIRETOR GERAL", será instituída uma função gratificada de 30% (trinta por cento), sobre o valor do salário base percebido pelo funcionário.

§ 2º - Ao funcionário designado para responder pelo cargo de "DIRETOR PARLAMENTAR", será instituída uma função gratificada de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário base percebido pelo funcionário.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos criados nesta Lei são os constantes no anexo I.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 1993.